



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretária de Administração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021.**

**Em, 08 de março de 2021.**

Edital de Chamamento Público para extração de cascalho/saibro com volume aproximado de 2.541m<sup>3</sup>, em uma área de 01 hectare, destinado aos serviços de cascalhamento das estradas urbanas e rurais do Município, estará recebendo propostas e habilitação de interessados no período de 15 a 29 de março de 2021, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, para extração de cascalho/saibro com profundidade média de 60cm a 1,20m, com volume mínimo de 2.541m<sup>3</sup>, em uma área de 01 hectare, destinado aos serviços de cascalhamento das estradas urbanas e rurais do Município, conforme especificações constantes deste edital.

**1.2.** A extração do material será realizada diretamente pelo Município, na propriedade do vencedor do certame, e deverá obedecer a metragem mínima prevista no contrato. O transporte do produto até sua destinação será realizado pelo Município.

**1.3.** A área a ser extraído o material deverá estar dentro dos limites do Município de Minas do Leão, distante no máximo 20Km da Sede da Prefeitura Municipal.

**1.4.** A extração deverá ser realizada até 15 de março de 2022. A recuperação ambiental será realizada pelo proprietário da área a ser extraída, o qual deverá realizá-la na forma prevista em lei.

**1.5.** O Município indicará profissional habilitado para a aferição *no local* de extração dos metros cúbicos mínimos exigidos a fim de verificar a viabilidade da exploração. As licenças de exploração do material serão de responsabilidade do proprietário da área.

**1.6.** A Prefeitura poderá realizar a extração durante o período pactuado diariamente, conforme necessidade deste.

**2. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** O prazo para recebimento das propostas será de 15 a 29 de março de 2021, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**2.2.** Os interessados deverão protocolar a proposta na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, contendo o valor cobrado pelo m<sup>3</sup>.

**2.3.** Os envelopes recebidos até às 17 horas do dia 29 de março de 2021, serão abertos no dia 30 de março, às 09h, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**2.4.** Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, serem proprietários da cascalheira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

**3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pelo Setor de Licitações no período mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA / JURÍDICA)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA / JURÍDICA)**

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

**3.2.1. PARA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
  - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- h) Comprovante de propriedade do imóvel (matrícula atualizada) ou Escritura Pública.

**3.2.2. PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência da Propriedade;
- d) Comprovante de que está com o bloco de produtor rural em dia;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- g) Comprovante de propriedade do imóvel (matrícula atualizada) ou Escritura Pública.

**Observação 01:** Os documentos deverão ser originais ou autenticados em tabelionato ou por funcionário do Município, nos termos do art. 32 da Lei 8666/93. Não serão autenticadas pela Comissão de Licitação quaisquer cópias ainda que acompanhadas do original durante a sessão de abertura.

**Observação 02:** Os documentos que não constarem o prazo de validade serão considerados de 30 (trinta) dias.

**3.3.** Para a proposta o licitante deverá apresentar no envelope nº. 02:

- a) Preço unitário por m<sup>3</sup> em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias.

**4. PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor médio é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O pagamento será efetuado em 5 parcelas iguais, sendo a primeira em até 15 dias após a assinatura do contratado e as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

demais até o quinto dia útil dos meses subsequentes, mediante solicitação de pagamento. Em caso de retirada total do material antes do período estipulado, o valor será pago integralmente.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.015.000 – Abertura, Ampliação, Melhoramento, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

**6. VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será até 15 de março de 2022.

**7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**Dos direitos da Contratante:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

**Dos direitos da Contratada:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

**Das obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

**Das obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

## **8. MULTAS E SANÇÕES:**

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto no contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO:**

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Sr. Leandro Binkoski, Diretor da Divisão de Finanças e Tributos, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretária de Administração**

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Para esclarecer dúvidas deste edital, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações, pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: I – Memorial Descritivo; II – Planilha de Custos; e Anexo III – Minuta de Contrato.

Minas do Leão, 08 de março de 2021.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)